

PROJETO DE LEI Nº 038/2026, de 14 de maio de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.378, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.378, de 06 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Para o atendimento das obrigações previstas no inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3.353 e alterações posteriores, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de até **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, por médico designado ao Município, reajustável anualmente de acordo com a variação do IGPM.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.378, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 038/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 3.378, de 06 de fevereiro de 2023, a fim de atualizar o valor concedido aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, passando o valor previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

A alteração proposta mostra-se necessária diante da defasagem do valor originalmente fixado no ano de 2023, considerando que, desde então, houve expressivo aumento no custo de vida.

Embora a Lei Municipal nº 3.378/2023 já preveja a atualização anual do benefício com base no IGPM, verifica-se que a simples aplicação desse índice, resulta em reajuste insuficiente, incapaz de recompor adequadamente a perda do poder aquisitivo.

Além disso, é crescente a dificuldade enfrentada pelos pequenos municípios na atração e permanência de profissionais médicos, sobretudo em regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos. A insuficiência de incentivos financeiros acaba por comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde pública, afetando diretamente a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a alteração não representa mera liberalidade administrativa, mas sim medida necessária para assegurar condições mínimas de permanência dos profissionais vinculados ao programa, garantindo estabilidade na prestação da atenção primária à saúde e a continuidade do atendimento médico à população.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, voltada à manutenção da assistência médica básica e ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Diante da importância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 14 de maio de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal